

Nota Técnica nº: 44/2025/GOINFRA/DPJ-22794

Assunto: Fundamentação técnica de avaliação para emissão do Termo de Aprovação do Anteprojeto da Implantação da Rodovia GO-178, trecho: Entr. GO-306 / Itarumã, com extensão de 46,50 km (Lote 2).

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. A presente Nota Técnica visa fundamentar a emissão, pela Diretoria de Projetos Rodoviários (DPJ) da GOINFRA, do Termo de Aprovação do Anteprojeto da Rodovia GO-178, trecho: Entr. GO-306 / Itarumã, com extensão de 46,50 km (Lote 2) e a Ponte sobre o Rio Verde.

1.2. O presente anteprojeto foi formalmente aceito por meio do respectivo Termo de Aceite DPJ (SEI nº 78880439) e Termo de Aceite GEPAE (SEI nº 78880955), emitido conforme os critérios definidos na Instrução de Procedimentos IP-20 da GOINFRA.

1.3. Embora o fluxo previsto na metodologia da Forma Associativa estabeleça que a aprovação técnica final do anteprojeto compete à Estruturadora contratada, em função de alteração institucional no modelo de tramitação, buscando uma contratação integrada com realização de certame licitatório pela Agência, coube, assim, à própria GOINFRA a emissão do Termo de Aprovação.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

1 Durante o processo de desenvolvimento e análise do anteprojeto da GO-178, foram realizadas Mesas Técnicas entre a Goinfra e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), com o propósito de discutir aspectos técnicos dos anteprojetos em elaboração, à luz das diretrizes da Instrução de Procedimentos IP-20 e o Apêndice ao Manual de Análise de Projetos Rodoviários – Anteprojetos.

2 As Mesas Técnicas nº 3/2025 (SEI nº 78777929), nº 14/2025 (SEI nº 78798574) e nº 17/2025 (SEI nº 78798665), realizadas em 2 de junho, 29 de julho e 18 de agosto de 2025 respectivamente, registraram a realização de vistoria de campo pelo TCE-GO, bem como a apresentação de análises preliminares de documentos técnicos de engenharia. Foram então elencados os seguintes pontos de atenção:

- 1) aproveitamento da ponte existente, estaca 650;
- 2) reavaliação de todo o greide do anteprojeto;
- 3) estacas 332 a 363, verificar greide;
- 4) estacas 750 a 825, verificar greide;
- 5) estacas 1085 a 1121, verificar greide;

6) estacas 1683 a 1718, verificar greide;

3 Ao final da reunião, restou acordado que a GOINFRA apresentaria as respostas e os devidos encaminhamentos em nova mesa técnica.

3. ANÁLISE DAS OBSERVAÇÕES RELATADAS

4 As observações apresentadas nas mesas técnicas foram tratadas em novas rodadas de discussão, com reapresentação do anteprojeto e consolidação das medidas adotadas pela Diretoria de Projetos.

5 Na Mesa Técnica nº 21/2025 (SEI nº 78798771), foram apresentadas as seguintes respostas e adequações:

1. aproveitamento da ponte existente, estaca 650;
Para o aproveitamento da ponte, o greide foi alterado nova apresentação do anteprojeto.
2. reavaliação de todo o greide do anteprojeto;
O greide foi alterado em nova apresentação do anteprojeto.
3. estacas 332 a 363, verificar greide;
Justificado a manutenção do greide apresentado.
4. estacas 750 a 825, verificar greide;
Justificado a manutenção do greide apresentado.
5. estacas 1085 a 1121, verificar greide;
Adequação de greide apresentado.
6. estacas 1683 a 1718, verificar greide;
Justificado a manutenção do greide apresentado.

6 Na Mesa Técnica nº 21/2025 (SEI nº 78798771), realizada em 25 de agosto de 2025, após os resultados da revisão de greide, consolidando os ajustes realizados pela Diretoria de Projetos e encerrando a análise dos pontos de atenção levantados, restou consignado o parecer do TCE que o objeto destas mesas técnicas está adequado para os devidos fins.

7 Importa destacar que as discussões desenvolvidas no âmbito das Mesas Técnicas, aliadas às verificações de campo e à reapresentação do anteprojeto, contribuíram para o confronto entre os parâmetros técnicos disponíveis e as condições reais observadas no local do empreendimento, atendendo à finalidade estabelecida no Apêndice ao Manual de Análise de Projetos Rodoviários – Anteprojeto, quanto à necessidade de confirmação em campo das informações técnicas de projeto. Assim, as análises registradas nessas instâncias reforçaram a aderência e a coerência técnica do anteprojeto aceito.

4. DO ORÇAMENTO

4.1. O valor global estimado para a elaboração dos projetos e execução das obras corresponde a R\$ 159.072.893,64 (cento e cinquenta e nove milhões, setenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme os critérios orçamentários adotados.

4.2. Conforme o disposto no Art. 7º do Decreto Estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, o orçamento foi elaborado com base na Tabela de Preços Unitários de Terraplenagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais – T300 (Abril/2025, sem desoneração), vigente a partir de 02 de junho de 2025, bem como na Tabela de

Referência de Preços Unitários do SICRO DNIT – Goiás (Abril/2025). Tal metodologia foi adotada por representar a alternativa mais vantajosa à Administração Pública.

4.3. O Núcleo de Análise dos Anteprojetos da Diretoria de Projetos Rodoviários (DPJ/GOINFRA) procedeu à atualização do orçamento constante no VOLUME 4 - Orçamento da Projetista, com base na Tabela de Referência vigente, com data-base de fevereiro de 2025. A atualização contempla, inclusive, a regionalização dos preços de insumos como areia e brita, em atendimento às determinações do 5º Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), conforme Termo de Aceitação.

4.4. Durante a composição dos custos, foram realizados ajustes nos insumos areia comercial e brita comercial, em conformidade com as diretrizes da Nota Técnica nº 1/2025/GOINFRA/DPJ (SEI: 71680487), devido à regionalização dos preços dos agregados para a Região Sul Goiano. Conforme demonstrado no (Quadro de Resumos DMTS - <https://goias.gov.br/imb/mapas-das-mesorregioes-de-goias-ibge/>), quanto a brita, Pedreira Rio Claro, e a areia, na Areal Itamix. Sendo elas localizada na Região Sul Goiano, conforme o Mapa de Regionais do IBGE. Assim, adotaram-se os seguintes valores unitários para os insumos, de acordo com a referida nota técnica: Areia Comercial (Código 10281) – R\$ 211,07/m³ e Brita Comercial (Código 10282) – R\$ R\$ 93,60/m³.

4.5. As composições referentes às estruturas de drenagem (bueiros) desconsideraram as subdivisões relativas às administrações locais e aos canteiros de obras individualizados, adotando-se, para fins de cálculo, apenas a composição unificada da Administração Central e do Canteiro de Obras como um todo, adaptando-se o tipo D1 padrão GOINFRA, para o cronograma físico-financeiro da obra para 20 meses. Respeitando o limite percentual máximo de 6,99% sobre o valor global do orçamento, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2622/2013 – TCU).

4.6. Adicionalmente, foi elaborada a composição referente à Realocação da Rede Elétrica. Para tal, realizou-se um estudo de caso específico, com base em outras obras da Goinfra, cujo o resultado foi ajustado com base no Índice de Reajuste da Fundação Getúlio Vargas (FGV), vigente para o mês de abril de 2025. O referido estudo, bem como os valores atualizados dos preços unitários, encontra-se detalhados no anexo correspondente às composições orçamentárias.

4.7. Foi desconsiderado do orçamento, a título informativo, o seguinte serviço que consta no Quadro de Quantidades (Volume 4): “41012 – Indenização de Material para Terraplenagem – Caixa Concentradas.” O referido item, correspondente à indenização de material destinado à execução de serviços de terraplenagem, apresenta quantitativo de 105.049,00 m³. Entretanto, não possui valor unitário de referência estabelecido nas Tabelas de Preços oficiais adotadas, circunstância que inviabiliza sua utilização para fins de composição orçamentária. Ademais, o valor apresentado pelo projetista carece de comprovação técnica que fundamente sua adoção, motivo pelo qual não foi considerado no orçamento.

4.8. Quanto ao fornecimento de materiais betuminosos, encaminha-se o demonstrativo de preços de ligantes asfálticos – referência Abri/2025. O cálculo desses insumos também foi realizado com a aplicação de BDI reduzido (19,98%).

4.9. Em atenção à análise dos encaminhamentos resultantes da Mesa Técnica nº 14/2025 realizada em 29 de julho de 2025, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO (SEI nº 77915490), destaca-se que o encontro contou com a participação de representantes desta Agência e abordou diversos pontos relacionados à execução de contratos e à conformidade com as diretrizes e entendimentos firmados pelo órgão de controle.

4.10. No item 3 da referida ata, intitulado "Outros Encaminhamentos", especificamente no segundo subitem, foi registrada a deliberação acerca da matriz de risco a ser elaborada para as contratações no regime de contratação integrada, nos termos da legislação vigente e das orientações do TCE/GO, nos seguintes termos:

"Fica consignado que na matriz de risco da contratação integrada, se constatado areais, jazidas ou pedreiras com qualidades adequadas ao projeto e distância de transporte inferiores àquela prevista em anteprojeto, deverão ser ajustados em sede de projeto executivo, ressaltando que deverão ser observados no mínimo aqueles areais, jazidas e pedreiras já relacionados no anteprojeto. De todo modo, a medição desses itens de transporte e seus correlatos deverá estar condicionada à apresentação desses estudos em instrumentos contratuais vindouros."

4.11. Conforme consignado, cabe ao setor de contratação competente - no âmbito da Agência, representado pela Diretoria de Obras Rodoviárias (DOR), de acordo com o objeto desta contratação - a responsabilidade de elaborar e inserir na matriz de risco as disposições pertinentes, assegurando que o risco seja devidamente alocado.

4.12. Em especial, deverá constar na matriz de risco a previsão de que, caso sejam identificados areais, jazidas ou pedreiras com qualidades adequadas ao projeto e localizados a distâncias de transporte inferiores às previstas no anteprojeto, esses parâmetros deverão ser ajustados em sede de projeto executivo. Ressalta-se que, para fins de atendimento mínimo, deverão ser observados, no mínimo, os areais, jazidas e pedreiras já relacionados no anteprojeto.

4.13. Adicionalmente, a medição dos itens de transporte e de seus correlatos ficará condicionada à apresentação, pela contratada, dos estudos correspondentes nos instrumentos contratuais vindouros, em conformidade com a previsão incluída na matriz de risco.

4.14. Dessa forma, reforça-se que a definição e a formalização dessa previsão são atribuições exclusivas do setor demandante e responsável pela condução da contratação integrada, devendo observar fielmente o que restou acordado na reunião técnica com o Tribunal.

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

5.1. Considerando que:

a) O anteprojeto foi aceito nos termos da IP-20;

b) Os pontos relevantes encontrados na visita técnica do TCE em campo, foram todos sanados e atendidos, conforme registrados nas Atas Técnicas nº 3/2025 (SEI nº 78777929), nº 14/2025 (SEI nº 78798574), nº 17/2025 (SEI nº 78798665) e nº 21/2025 (SEI nº 78798771);

c) Há demanda institucional para a emissão do Termo de Aprovação diretamente pela GOINFRA;

5.2. Entende-se pela emissão do Termo de Aprovação do anteprojeto da Implantação da Rodovia GO-178, trecho: Entr. GO-306 / Itarumã, com extensão de 46,50 km (Lote 2) e a Ponte sobre o Rio Verde.

5.3. Dessa forma, considera-se concluída a avaliação técnica por parte da Diretoria de Projetos Rodoviários, com manifestação favorável à aprovação do anteprojeto, nos termos da presente Nota Técnica, para fins de continuidade dos trâmites administrativos voltados à futura contratação da obra.



Documento assinado eletronicamente por **ALOISIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES, Diretor**, em 12/12/2025, às 14:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **81501902** e o código CRC **AD243FCB**.



Referência: Processo nº 202500036013148



SEI 81501902